



Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 181/2024

Ubá, 26 de dezembro de 2024.

<b>Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 181/2024 (Registro Geral SEI! Nº 104532365)</b>			
PA SLA Nº: 1617/2024	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Gleen Lab Cosmetics LTDA	<b>CNPJ:</b>	51.546.818/0001-45
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Gleen Lab Cosmetics LTDA	<b>CNPJ:</b>	51.546.818/0001-45
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Eugenópolis- MG	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Muito alto potencial de ocorrência em cavidades			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
C-06-01-7	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	Classe 2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Pedro Augusto dos Santos Monteiro	<b>ART:</b> W 31320 <b>CRQ-MG:</b> 02203417		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão Analista Ambiental (Geógrafa)	1.194.217- 4		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica	1.097.369-1		



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 26/12/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Coordenadora**, em 26/12/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104532365** e o código CRC **A4D279C8**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0032835/2024-03

SEI nº 104532365

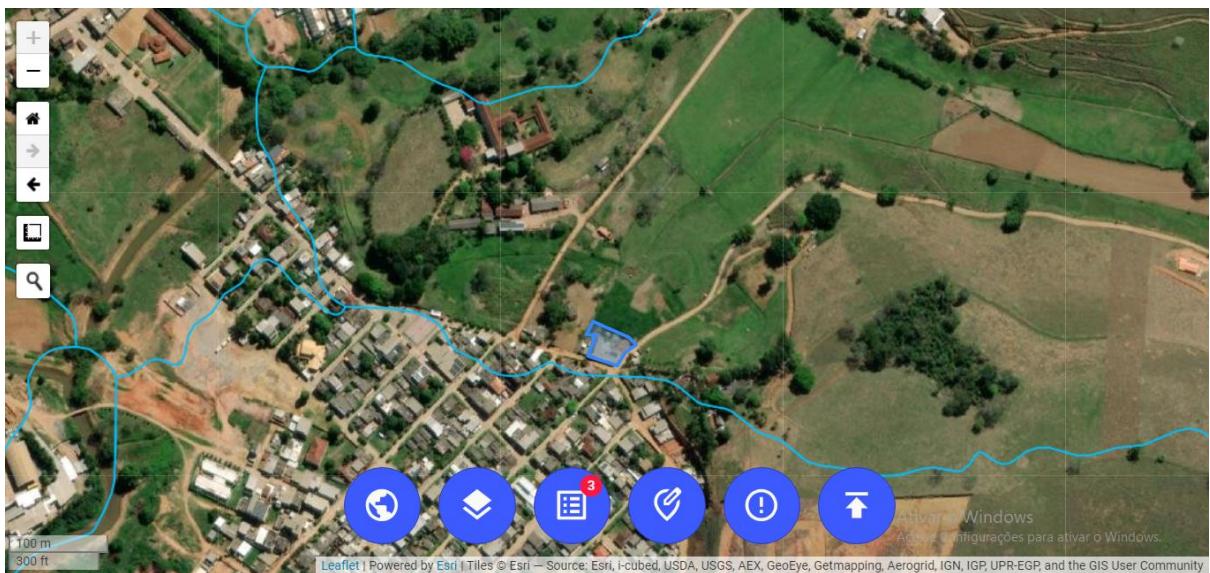
## Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 181/2024 (Registro Geral SEI! Nº 104532365)

O empreendimento Gleen Lab Cosmetics LTDA atuará no ramo de “Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos” (C-06-01-7) exercendo suas atividades no município Eugenópolis - MG. Em 05/09/2024, foi formalizado, na *Unidade de Regularização Ambiental Regional da Zona da Mata/URA - ZM*, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 1617/2024.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento possui área construída de 0,104 ha (pequeno porte), potencial poluidor (médio) e critério locacional incidente (peso 1), então fixado em Classe 2, e modalidade de licenciamento ambiental simplificado.

A Gleen Lab Cosmetics LTDA está localizada em área urbana. Foi apresentado Certidão de Registro de Imóveis, matrícula nº 9234, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Eugenópolis, bem como Certidão de Regularidade da Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Para a instalação da indústria, não foi necessário realizar supressão de vegetação. A mesma funcionará onde, anteriormente funcionava a também empresa de cosméticos Arboretto. Na solicitação de Informação Complementar nº 185043, foi solicitado esclarecimento acerca da distância entre o empreendimento e o curso d'água próximo, sendo a medida informada de 50 m do córrego mais próximo e 400m do Rio Gavião, ou seja, externo a Área de Preservação Permanente de curso d'água.



Como principais aspectos inerentes à atividade e caracterizados no RAS tem-se a geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.

O empreendimento pretende operar com 4 funcionários no setor de produção e 6 funcionários no setor administrativo, totalizando 10 funcionários. O regime de operação proposto é de 1 turno com 8 horas dia. A operação consiste na produção, envasagem e distribuição de shampoo (20 toneladas), condicionador (10 toneladas), creme de pentear (10 toneladas), máscara capilar (10 toneladas) e reparador de pontas (2 toneladas). Os meios de produção a serem utilizados serão: tanques de manipulação (3), envasadora (3), balança de precisão (1), datadora *in-Jet* (1). Os insumos utilizados são: Lauril (5 toneladas) Amida (700 kilos) CAP B (1,4 toneladas), Alcool Ceto (1 tonelada), Quartário de Amônia (400 kilos)..

A água, também um insumo da produção, utilizada para incorporação do produto, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano é proveniente de poço artesiano, regularizado ambientalmente pela Outorga Portaria nº. 2003834/2024 de 30/08/2024.

O esgoto sanitário, proveniente das instalações sanitárias é direcionado para fossa séptica com filtro anaeróbio para posterior lançamento em curso d'água.

O esgoto industrial, proveniente das lavagens dos tanques reatores de produção e lavagem de utensílios da produção, segue para uma caixa de equalização com capacidade para 50.000 litros. Os efluentes permanecem na caixa de equalização tempo suficiente para biodegradação dos surfactantes.

Periodicamente, é realizado o bombeamento para a fossa séptica, de onde segue em tratamento juntamente com o esgoto sanitário. Pontua-se, conforme informado, as características do esgoto industrial permitem a união de efluentes de diferentes origens (sanitário e industrial) sem prejuízo ao desempenho do tratamento. Ainda, conforme declarado pelo empreendedor na Informação Complementar nº 185042 o processo garante a redução de 100% dos tensoativos e redução de DQO e DBO acima de 70%.

Após tratados os efluentes industriais e sanitários são lançados em curso d'água.

Os resíduos sólidos a serem gerados, serão: papel e papelão, bombonas de plástico não contaminadas, filmes e pequenas embalagens de plástico, produtos fora da especificação ou fora do prazo de validade irão para o Depósito Temporário de Resíduos e, em seguida, para destinação final em aterro regularizado. Os resíduos provenientes do escritório, refeitório e vestiário, irão para o Depósito Temporário de Resíduos e em seguida para o Serviço de Coleta Pública Municipal de Eugenópolis - MG.

Não há emissões atmosféricas ou de ruídos que corresponda a geração de impactos significativo.

Em conclusão, com fundamento nas informações do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Gleen Lab Cosmetics LTDA no município de Eugenópolis/MG, por 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, bem como da legislação ambiental pertinente.

## ANEXO I

### **Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de “Gleen Lab Cosmetics LTDA”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
<b>01</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
<b>02</b>	Apresentar, anualmente, relatório descritivo e fotográfico de limpeza da fossa séptica.	Durante a vigência da licença

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

#### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### **Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de “Gleen Lab Cosmetics LTDA”**

#### **1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da caixa equalizadora (efluente bruto)	Vazão, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleos e graxas, ABS, pH, Temperatura.	Trimestral
Saída do sistema fossa séptica filtro anaeróbico (efluente tratado) <sup>(1)</sup>	Vazão, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleos e graxas, ABS, pH, Temperatura.	Trimestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA/ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### **2. Qualidade da Água**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
À montante do lançamento do efluente	pH, oxigênio dissolvido.	Semestral
À jusante do lançamento do efluente <sup>(2)</sup>	pH, oxigênio dissolvido.	Semestral

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do

número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

### Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

### Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

### Observações:

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos devem conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como identificado com registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

